



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Notificações</b> .....	3
<b>FETAQ - Fundacao Educacional de Taquaritinga</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Inexigibilidade .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.404, de 17 de fevereiro de 2022.**

**Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.361, de 29 de novembro de 2021, que especifica e dá outras providências.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e

**Considerando** a ocorrência de problemas operacionais na entrega de carnês de IPTU/2022;

**Considerando** que grande parte da população não recebeu os carnês de IPTU para pagamento no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.361, de 29 de novembro de 2021;

**Considerando** o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.361, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Municipais, para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** O IPTU referente ao exercício de 2022 será recolhido à vista, em parcela única, ou em parcelas mensais, na forma deste Decreto.

**§ 1º.** Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2022, exceto as taxas agregadas, gozarão de desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até 28 de fevereiro de 2022.

**§ 2º.** O pagamento parcelado será em 11 (onze) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2022, e as demais nos dias: 15 de março; 10 de abril; 10 de maio; 10 de junho; 10 de julho; 10 de agosto; 10 de setembro; 10 de outubro; 10 de novembro; e, 10 de dezembro.

**§ 3º.** Para o pagamento do IPTU em até duas parcelas, de imóveis edificados ou não, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

**§ 4º.** Os valores das cotas mensais, gozarão de desconto de 2% (dois por cento), se pagos em dia.

**§ 5º.** Em caso de se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no Município, os vencimentos

da parcela única e das parcelas mensais, serão no primeiro dia útil seguinte.”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

EDITAL RESUMIDO Nº 015/2022 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2022 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de reabilitação e requalificação de Espaço Urbano e Equipamento Público Comunitário, no município de Taquaritinga-SP e seu distrito, Guaruroba, para urbanização de uma área vinculada à área de **Intervenção 01**, localizada no bairro Residencial Jardim Sobral I e ladeada pelas Ruas Antônio Sebastião Maria, Antônio Dantas e Antônio Basso e área de **Intervenção 02**, localizada na Praça José Pires Góes, s/n, no Distrito de Guaruroba, inserido ao Contrato de Repasse nº 867339/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO **Intervenção 01**: R\$ 446.971,00. **Intervenção 02**: R\$ 400.376,51 - ENCERRAMENTO: dia 09/03/2022 - HORÁRIO: 09h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826, das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### **RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022**

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2022 - Ano VII | - Edição nº 1414A, Página 23, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Retificar o item 8 - Onde se lê**

Para a execução do serviço, será repassado o valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, por criança acolhida.

#### **Retificar o item 8- Leia-se**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 3 de 7

Para a execução do serviço, será repassado o valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, por criança acolhida, sendo o montante total anual limitado à 20 (vinte) acolhidos, no valor total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

### Notificações

#### RESOLUÇÃO SME nº 02, de 17 de fevereiro de 2022

##### ***Dispõe sobre a continuidade do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022.***

A Secretária Municipal de Educação, à vista da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021 e considerando:

I- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Será dada continuidade ao Programa Tempo de Aprender nas escolas da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de pré-escola e 1º e 2º anos do ensino fundamental, através da seleção de Assistentes de Alfabetização, de acordo com a Resolução FNDE nº 06 de 20 de abril de 2021 alterada pela resolução FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O Programa garantirá apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização do professor alfabetizador, por um período de 05 (cinco) horas semanais por turma, para as Unidades Escolares não vulneráveis e 10 horas semanais para as Unidades Escolares vulneráveis.

**Art. 3º.** As referidas turmas serão oferecidas aos candidatos, que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,
- Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,
- Ser estudante do curso de Pedagogia, nível superior.

**Art. 4º.** As inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares participantes do programa entre os dias 21 e 24 de fevereiro de 2022 e no momento da inscrição o candidato deverá apresentar documento que comprove que está cursando licenciatura em Pedagogia (declaração original da instituição de ensino) ou, para os habilitados, diploma do referido curso.

**Art. 5º.** O assistente de alfabetização passará 05 (cinco) horas por semana na turma (sala de aula) em escola não vulnerável ou 10 (dez) horas por semana na turma (sala de aula) em escola vulnerável, auxiliando o professor regente da classe. O responsável pela turma é o professor regente, ou seja, o professor assistente terá a função de auxiliar.

**Art. 6º.** Ao assistente de alfabetização poderá ser atribuída mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.

**Art. 7º.** O trabalho entre o professor regente e o assistente, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos na própria escola, pelo Coordenador Pedagógico e em consonância às Portarias MEC 280/2020 e MEC 546/2021.

**Art. 8º.** As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

**Art. 9º.** O processo de seleção do assistente de alfabetização, deverá seguir critérios objetivos e impessoais, em que sejam oportunizadas aos interessados informações claras quanto à natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário.

**Art. 10º.** O processo de seleção do assistente de alfabetização deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

**Art. 11º.** A atuação do assistente de alfabetização tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico.

**Art. 12º.** Poderá ser dispensado, por decisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o assistente que não atuar conforme aos objetivos do Programa.

**Art. 11.** A classificação/seleção dos candidatos à vaga de assistente de alfabetização, será realizada pelas Unidades Escolares, obedecendo aos seguintes critérios, nessa ordem:

1. com formação em Pedagogia, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 4 de 7

do Ensino Fundamental;

2. com formação em Pedagogia, que não contam com tempo de exercício no Magistério;

3. estudante do curso de Pedagogia (nível superior);

O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. O período (em qual semestre) em que cursa Pedagogia, se estudante;

2. Maior idade;

3. Número de filhos dependentes.

4. A classificação será feita em lista única, e será afixada em local público na própria Unidade Escolar

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, mais especificamente a Resolução S.M.E. 05/2021.

Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2022.

**Neide Ramos Salvagni**  
**Secretária Municipal de Educação**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 5 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**E.M.E.B. "PROF.<sup>a</sup> EDINA BERGAMASCO SCRIVANTI"**  
Rua Paschoal Pastori, nº 180 - Jardim Paraíso - Tel.: (016) 3252-6276  
CEP: 15906-672 TAQUARITINGA – SP  
E-mail: edinabscrivanti@hotmail.com

### EDITAL Nº 01/2022

#### ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Direção da E.M.E.B. “Prof.<sup>a</sup> Edina Bergamasco Scrivanti”, localizada à Rua Paschoal Pastori, 180 – Jardim Paraíso, no uso de suas atribuições, torna público a inscrição de docente intérprete de Libras para atuar nesta U.E. em caráter excepcional, de acordo com o art. 1º do Decreto 3.857/2011 e Resolução SME nº 07/2016, no 1º ano C, período da tarde.

#### 1. DA FUNÇÃO

Atendimento a alunos com deficiência auditiva e surdos, em sala de aula e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares.

#### 2. DO PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO

01/03/2022 até o final do ano letivo.

#### 3. DOS REQUISITOS

O candidato deverá apresentar:

- a. Cédula de identidade;
- b. Declarações comprovando tempo de experiência como intérprete de LIBRAS e tempo de Magistério, se houver.
- c. Possuir os requisitos exigidos para a função, conforme disposto abaixo:

(Resolução SME nº 07/2016)

Art. 3º - Para atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, acompanhando o docente que tenha aluno (s) com a deficiência, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I – diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II – diploma de licenciatura plena;

III – diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV – diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

§ 1º - A comprovação da habilitação ou qualificação para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 – diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras-Libras”.

2 – certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação.

3 – certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva / Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 6 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**E.M.E.B. "PROF.<sup>a</sup> EDINA BERGAMASCO SCRIVANTI"**  
**Rua Paschoal Pastori, nº 180 - Jardim Paraíso - Tel.: (016) 3252-6276**  
**CEP: 15906-672 TAQUARITINGA – SP**  
**E-mail: edinabscrivanti@hotmail.com**

4 – diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

5 – diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

6 – diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com, no mínimo, 30 (trinta) horas em LIBRAS.

#### **4. DA QUANTIDADE DE HORAS/AULAS:**

30 horas/aulas semanais (já incluso HTPC e HTPL)

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos serão classificados de acordo com os títulos, seguindo a ordem apresentada no § 1º do Artigo 3º da Resolução SME nº 07/2016.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Serão observados:

- Tempo de experiência como intérprete de LIBRAS
- Tempo de Magistério, se houver
- Maior idade
- Número de filhos

#### **7. CRONOGRAMA**

Data	Horário	Evento	Local
18 e 21/02	7h às 16h30	Inscrições	Unidade Escolar
22/02	9h	Prova de Títulos	Unidade Escolar
22/02	12h	Classificação	Unidade Escolar
23/02	7h às 16h30	Recurso	Unidade Escolar
24/02	9h	Classificação Final Pós Recurso	Unidade Escolar
01/03	7h	Atribuição e início de exercício	Unidade Escolar

**Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2022.**

---

**Vanessa Juliana Barboza**  
**R.G. 32.625.542-4**  
**Diretor de Escola**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1416

Página 7 de 7

### FETAQ - FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA

#### Licitações e Contratos

#### Inexigibilidade

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

OBJETO: Contratação de biblioteca digital para atendimento dos cursos das Faculdades ITES. Fundamento Legal: art. 74º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária para atendimento dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelas Faculdades ITES, mantida da Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, em pleno cumprimento as normas e diretrizes educacionais vigentes. Vigência contratual: 12 meses. Autorização de despesa em 11/02/2022, observado parecer jurídico. Valor Anual: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) CONTRATADO: Minha Biblioteca LTDA CNPJ n 13.183.749/0001-63.

.....